



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## PORTARIA Nº 597, de 13 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando Edital nº. 246/2024, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 28/08/2024,

## **RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 592/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 11 de setembro de 2024, que homologa o resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2025, exclusivamente para os alunos matriculados no Programa Universidade para Todos (UPT), vinculados à Uesb, para ingresso nos cursos de Graduação da Uesb, nos Períodos Letivos, 2025.1 e 2025.2, conforme abaixo:

- INCLUIR no Anexo Único da Relação dos candidatos do Programa UPT, contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos abaixo discriminados:

Nº	CPF	NOME
1	066.998.275-02	ANTÔNIO MARCOS CAMPOS DA SILVA
2	102.175.005-01	DALVA RAMOS SANTOS
3	109.487.075-77	GABRIEL GONÇALVES MELO DOS SANTOS
4	110.439.255-03	HEBERT PAULO DE JESUS LEMOS
5	087.358.795-21	JAITON DE SOUZA SANTOS
6	083.940.025-01	DANIEL CERQUEIRA VELLOSO
7	559.283.568-03	KAIQUE SOUSA VIEIRA SILVA
8	080.509.045-20	LAZARO LAURENCIO DOS SANTOS
9	095.432.915-51	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
10	101.768.175-90	LETÍCIA RIBEIRO SANTOS
11	084.908.765-17	OTÁVIO BASTOS SANTOS
12	094.325.465-51	CIBELE REIS MEIRA
13	126.133.645-30	KETMAN DE ALMEIDA COSTA

- RETIFICAR o Art. 2°, no que se refere ao número do Edital, que passa a

Campus de Vitória da Conquista





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016 vigorar da seguinte forma:

"Ressalta-se que, conforme subitens 3.2. e 3.3. do Edital nº. 246/2024 a aprovação do candidato no Processo Seletivo de Isenção de Taxa de Inscrição não garante a sua participação no Processo Seletivo Vestibular, sendo de inteira responsabilidade do candidato contemplado com a isenção, a realização da sua inscrição no Vestibular Uesb 2025 no período de 12 a 26 de setembro de 2024."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n°. 592/2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR